



**PARECER DO CONTROLE INTERNO**



**Processo Licitatório: 033/2023-FUNCEL**

**Pregão Eletrônico Nº 017/2023-CPL**

**Assunto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de informática, para atender as necessidades dos setores e programas apoiados e desenvolvidos pela Fundação Municipal De Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

**RELATORA:** Sra. **TAÍS LEITE CARVALHO**, Controle Interno da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo controle interno através da portaria nº 044/2021-FUNCEL, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, alterada pela do Resolução Administrativa do § 1º do artigo 11 da Resolução nº 029/TCM de 04 de julho de 2017, que analisou integralmente o **Processo Nº 033/2023-FUNCEL** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1.125/2020, declaro o que segue.

**RELATÓRIO:**

Trata-se de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o **Nº 017/2023-CPL**, deflagrado para Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de informática, para atender as necessidades dos setores e programas apoiados e desenvolvidos pela Fundação Municipal De Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

O processo encontra-se instruído, com capa, protocolado até a página 2529 em 6 (seis) volumes, identificado como pasta 01, pasta 02, pasta 03, pasta 04 pasta 05 e pasta 06, possuindo a seguinte documentação: Capa do processo (fls. 001); Memorando de encaminhamento da solicitação de processo licitatório (fls. 002); Solicitação de Licitação (fls. 003); Solicitação de Licitação com Planilha Descritiva (fls. 004-013); Justificativa



**FUNCEL**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**  
**CNPJ: 11.690.164/0001-04**



(fls. 014-015); Despacho para providenciar pesquisas de preços (fls. 016); Pesquisas de Preços (fls. 017-069); Termo de referência (fls. 070-088); Termo de autorização (fls. 089); Portaria Nº 056/2022-FUNCEL de nomeação do Pregoeiro e sua equipe de Pregão e sua publicação no FAMEP (fls. 090-093); Autuação do Processo Administrativo de Licitação (fls. 094); Lei Municipal nº 921/2020 (fls. 095-0102); Decreto nº 989/2018 (fls. 0103-0104); Decreto nº 913/2017 e sua publicação no FAMEP (fls. 0105-0108); Decreto nº 686/2013 que regulamenta o registro de preços no Município de Canaã dos Carajás (fls. 0109-0117); Decreto municipal nº 1125/2020, que regulamenta o pregão, na forma presencial e eletrônica e sua publicação no FAMEP (fls. 0118-0154); Decreto nº 1061/2019 e sua publicação no FAMEP (fls. 0155-0160); Decreto nº 1222/2021 que estabelece critérios de aplicação das penalidades e sua publicação no FAMEP (fls. 0161-0173); Minuta de Edital e seus anexos (fls. 0174-0225); Despacho para Assessoria Jurídica (fls. 0226); Parecer Jurídico (fls. 0227-0237); Edital e seus anexos (fls. 0238-0286); Publicação do Aviso de Edital no FAMEP (fls. 0287); Consulta Pública a Editais (fls. 0288); Publicação do resumo de Licitação no TCMPEA (fls. 0289-0290); Pedidos de Esclarecimentos (fls. 0291-0294); Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos (fls. 0295-0298); Proposta Registrada (fls. 0299-0474); Propostas Readequadas (fls. 0475-0494); Ata de Propostas Readequadas (fls. 0495-0499); Proposta de Preço da empresa TECHNO SOLUÇÕES EIRELI (fls. 0500-0503); Documentos da empresa VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA (fls. 0504-0585); Documentos da empresa WEB TECNOLOGIA LTDA (fls. 0586-0616); Documentos da empresa T. S. FRANCO JUNIOR COMERCIO (fls. 0617-0722); Documentos da empresa T. F. COMERCIO E SERVIÇOS (fls. 0723-0797); Documentos da empresa SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMATICA LTDA (fls. 0798-0857); Documentos da empresa SANDRO VILMAR PIRES ME (fls. 0858-0990); Documentos da empresa LDC TECNOLOGIA LTDA (fls. 0991-01057); Documentos da empresa TECHNO SOLUÇÕES EIRELI (fls. 01058-01094); Documentos da empresa PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA (fls. 01095-01157); Documentos da empresa ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA (fls. 01158-01285); Documentos da empresa C W A DOS SANTOS LTDA (fls. 01286-01429); Documentos da empresa DIGITECH SOLUÇÕES LTDA (fls. 01430-01498); Documentos da empresa SBC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (fls. 01499-01730); Ranking do Processo (fls. 01731-01757); Vencedores do



**FUNCEL**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**  
**CNPJ: 11.690.164/0001-04**



Processo (fls. 01758-01763); Ata Parcial (fls. 01764-02055); Ata Final (fls. 02056-02358); Despacho para Assessoria Jurídica (fls. 02359); Parecer Jurídico (fls. 02360-02366); Termo de Adjudicação (fls. 02367-02370); Termo de Homologação (fls. 02371-02374); Publicação do aviso de Homologação no FAMEP (fls. 02375); Convocação para Celebração de Ata de Registro de Preço da empresa C W A DOS SANTOS LTDA (fls. 02376); Certidões Fiscais e trabalhista da empresa C W A DOS SANTOS LTDA (fls. 02377-02382); Ata de Registro de Preço N° 20231010 da empresa C W A DOS SANTOS LTDA (fls. 02383-02387); Convocação para Celebração de Ata de Registro de Preço da empresa JOÃO VICTOR DE SOUSA LOPES LTDA (fls. 02388); Certidões Fiscais e trabalhista da empresa JOÃO VICTOR DE SOUSA LOPES LTDA (fls. 02389-02394); Ata de Registro de Preço N° 20231015 da empresa JOÃO VICTOR DE SOUSA LOPES LTDA (fls. 02395-02397); Convocação para Celebração de Ata de Registro de Preço da empresa CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA (fls. 02398); Certidões Fiscais e trabalhista da empresa CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA (fls. 02399-02403); Ata de Registro de Preço N° 20231011 da empresa CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA (fls. 02404-02406); Convocação para Celebração de Ata de Registro de Preço da empresa DIGITECH SOLUÇÕES LTDA (fls. 02407); Certidões Fiscais e trabalhista da empresa DIGITECH SOLUÇÕES LTDA (fls. 02408-02415); Ata de Registro de Preço N° 20231013 da empresa DIGITECH SOLUÇÕES LTDA (fls. 02416-02420); Convocação para Celebração de Ata de Registro de Preço da empresa E A DE ANDRADE SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA (fls. 02421); Certidões Fiscais e trabalhista da empresa E A DE ANDRADE SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA (fls. 02422-02427); Ata de Registro de Preço N° 20231014 da empresa E A DE ANDRADE SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA (fls. 02428-02432); Convocação para Celebração de Ata de Registro de Preço da empresa T. F. COMERCIO E SERVIÇOS (fls. 02433); Certidões Fiscais e trabalhista da empresa T. F. COMERCIO E SERVIÇOS (fls. 02434-02439); Ata de Registro de Preço N° 20231021 da empresa T. F. COMERCIO E SERVIÇOS (fls. 02440-02442); Convocação para Celebração de Ata de Registro de Preço da empresa T. S. FRANCO JUNIOR COMERCIO (fls. 02443); Certidões Fiscais e trabalhista da empresa T. S. FRANCO JUNIOR COMERCIO (fls. 02444-02449); Ata de Registro de Preço N° 20231020 da empresa T. S. FRANCO JUNIOR COMERCIO (fls. 02450-02452); Convocação para Celebração de Ata de Registro de Preço da empresa



**FUNCEL**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**  
**CNPJ: 11.690.164/0001-04**



CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA (fls. 02453); Certidões Fiscais e trabalhista da empresa CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA (fls. 02454-02458); Ata de Registro de Preço N° 20231012 da empresa CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA (fls. 02459-02461); Convocação para Celebração de Ata de Registro de Preço da empresa PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI (fls. 02462); Certidões Fiscais e trabalhista da empresa PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI (fls. 02463-02468); Ata de Registro de Preço N° 20231017 da empresa PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI (fls. 02469-02471); Convocação para Celebração de Ata de Registro de Preço da empresa SANDRO VILMAR PIRES ME (fls. 02472); Certidões Fiscais e trabalhista da empresa SANDRO VILMAR PIRES ME (fls. 02473-02478); Ata de Registro de Preço N° 20231018 da empresa SANDRO VILMAR PIRES ME (fls. 02479-02481); Convocação para Celebração de Ata de Registro de Preço da empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSAO LTDA (fls. 02482); Certidões Fiscais e trabalhista da empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSAO LTDA (fls. 02483-02493); Ata de Registro de Preço N° 20231016 da empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSAO LTDA (fls. 02494-02498); Convocação para Celebração de Ata de Registro de Preço da empresa TECHNO SOLUÇÕES EIRELI (fls. 02499); Certidões Fiscais e trabalhista da empresa TECHNO SOLUÇÕES EIRELI (fls. 02500-02505); Ata de Registro de Preço N° 20231022 da empresa TECHNO SOLUÇÕES EIRELI (fls. 02506-02508); Convocação para Celebração de Ata de Registro de Preço da empresa WEB TECNOLOGIA LTDA (fls. 02509); Certidões Fiscais e trabalhista da empresa WEB TECNOLOGIA LTDA (fls. 02510-02514); Ata de Registro de Preço N° 20231023 da empresa WEB TECNOLOGIA LTDA (fls. 02515-02518); Convocação para Celebração de Ata de Registro de Preço da empresa SBC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (fls. 02519); Certidões Fiscais e trabalhista da empresa SBC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (fls. 02520-02525); Ata de Registro de Preço N° 20231019 da empresa SBC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (fls. 02526-02528); Despacho para o Controle Interno (fls. 02529).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

**ANÁLISE:**



**FUNCEL**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**  
**CNPJ: 11.690.164/0001-04**



A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devem ser realizadas através de licitações que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se na Lei nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratação junto à Administração Pública, senão vejamos:

*“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”*

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme o artigo 3º da Lei 8.666/93.

*“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”*



**FUNCEL**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**  
**CNPJ: 11.690.164/0001-04**



A Lei nº 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

O artigo 3º da referida lei discorre sobre os requisitos a serem observados na fase preparatória do Pregão, quais sejam, *in verbis*:

*“Art. 3º*

*A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor”.*

No âmbito municipal, o pregão eletrônico é regulamentado através do Decreto nº 1.125/2020, cujo caput do artigo 21 aduz o seguinte:



**FUNCEL**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**  
**CNPJ: 11.690.164/0001-04**



*“Art. 21. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrerem à distância e em sessão pública, por meio de sistema dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame”.*

O caso em tela se subsumiu ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013 e suas alterações, podendo ser realizado nas modalidades de licitação Concorrência, RDC ou Pregão, acertando a Administração na escolha deste último, nos termos do artigo 6º do referido decreto.

O procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto.

No que tange à minuta do Edital, contrato e anexos, percebe-se que foram atendidos os preceitos dos artigos 40 e 61 da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se nos autos a cópia da publicação no Diário Oficial dos Municípios no dia 31 de maio de 2023, com data de abertura do certame eletrônico no dia 14 de junho de 2023 as 08:00 hrs, sendo respeitado o prazo mínimo de 8 dias úteis, conforme o artigo 4º, inciso V da Lei nº 10.520/2002. (fls. 287). Disponível para *download*, nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>.

Dando abertura ao processo eletrônico observou-se que o procedimento ocorreu normalmente, as empresas enviaram suas propostas dentro do prazo legal por meio do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



**FUNCEL**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**  
**CNPJ: 11.690.164/0001-04**



No dia 14 de junho de 2023, como previsto deu início a sessão pelo site do Portal Compras Públicas, após a abertura das propostas seguiram para a parte de negociação dos valores, no certame sete empresas enviaram as propostas sendo elas: LFN- COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, SANDRO VILMAR PIRES ME, T S FRANCO JUNIOR COMERCIO, VIA NOVITA LTDA ME, CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LTDA, ALEXON DE J F MAGALHAES LTDA, TECHNO SOLUÇÕES EIRELI, ENOQUE INFORMATICA LTDA- ME, FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CR3 COMERCIO ELETRONICO LTDA, BERNANDO DANIEL, AR SERVIÇOS TECNICOS EIRELI, GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CREATECH COMERCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, MARCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI, RISQUE E RABISQUE COMERCIO DE ARTIFOS DE PAPELARIA EIRELI, JOAO VICTOR SOUSA LOPES, EIRELI, SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI, M DE N P C ANAISSE, DIGITECH SOLUÇÕES LTDA, PLÁCIO E PLÁCIO LTDA EPP, HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI, E A DE ANDRANDE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI, ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, R A M ELETRODOMESTICOS EIRELI, PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, C2CONECTA, CH3 COMERCIO E NEGÓVIOS LTDA, C B REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, XLAN LTDA, DARIO CESAR DA SILVA 39401563888, MEGA LICITAÇÕES LTDA, DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111, DEFENSE SECURITY TECNOLOGIAS LTDA, MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, CLS SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA, WEN TECNOLOGIA LTDA, ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, DOUGLAS ROBERTO DA SILVA 01382880030, CAMILO ENPREENDIMENTOS LTDA, M CAVALCANTE COEMRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, LDC TECNOLOGIA LTDA, T T TDOS SANTOS LTDA, SIRUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, IMPORTA BRASIL LTDA, HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, CARDIO



**FUNCEL**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**  
**CNPJ: 11.690.164/0001-04**



DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, SBC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, T. F. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, D. L LIMA LTDA, DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, NORTE SOLUÇÕES COEMRCIAIS LTDA, GAZIN ATACADO CENTRO-OESTE LTDA e a licitante S & K INFORMATICA LTDA.

Fora consagrada VENCEDORAS e HABILITADAS as empresas, C2CONECTA, CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, DIGITECH SOLUÇÕES LTDA, E A DE ANRANDE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI, JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI, MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, SANDRO VILMAR PIRES ME, SBC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, T S FRANCO JUNIOR COMERCIO LTDA, T. F. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, TECHNO SOLUÇÕES EIRELI e a licitante WEB TECNOLOGIA LTDA.

Observa-se que encontrasse no processo o Parecer da Assessoria Jurídica, constatado regularidade no processo licitatório. (fls. 2360-2366).

Sendo assim o processo seguiu para a fase de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, para a geração e emissão das ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Consta nos autos do processo a Ata de Registro de Preços Nº 20231010 da empresa C2 CONECTA – C W A DOS ANJOS LTDA de valor R\$ 92.780,00 (noventa e dois mil, setecentos e oitenta reais), nº 20231015 da licitante JOÃO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI, nº 20231011 da empresa CAMILO EMPREENDIMENTOS LTDA no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nº 20231013 da licitante DIGITECH SOLUÇÕES LTDA no valor de R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais), nº 20231014 da licitante E A DE ANDRANDE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI no montante de R\$ 156.609,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e nove reais), nº 20231021 da licitante T. F. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor de R\$ 18.710,00 (dezoito mil e setecentos e dez reais), nº 20231020 da empresa T. S. FRANCO JUNIOR COMERCIO-EPP no valor de R\$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais), nº 20231012 da



**FUNCEL**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**  
**CNPJ: 11.690.164/0001-04**



empresa CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA no montante de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), ARP de nº 20231017 da empresa PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI no valor de R\$ 54.480,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), nº 20231018 da empresa SANDRO VILMAR PIRES-ME no valor de R\$ 182.789,25 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). ARP de nº 20231016 da empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA no montante de R\$ 19.848,70 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), nº 20231022 da licitante TECHO SOLUÇÕES EIRELI no montante de R\$ 4.899,93 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), ARP de nº 20231023 da licitante WEB TECNOLOGIA LTDA no valor R\$ 14.927,00 (quatorze mil e novecentos e vinte e sete reais) e por último a ARP de nº 20231019 da licitante SBC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no montante de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), as condições previstas no edital e anexos, conforme a Lei Federal de Nº 8666/93 e suas alterações, a ARP terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, a mesma deverá ser publicada em sites oficiais.

Outrossim, está controladoria apresenta algumas recomendações, são elas: consta nos autos duas certidões vencidas de acordo com a assinatura das ARP das empresas JOÃO VICTOR DE SOUSA LOPES LTDA (fls. 2392) e da licitante CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA (fls. 2455), ato contínuo foi constatado a ausência de documentos da habilitação das seguintes empresas: JOÃO VICTOR DE SOUSA LOPES LTDA, CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA, E A DE ANDRADE SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI e MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSAO LTDA, solicitamos que seja anexado os mesmos. Recomendações estas, imprescindível para o prosseguimento do procedimento licitatório.

No mais, o procedimento obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 686/13 e Decreto nº 1125/2021 em todas as suas fases.

**CONCLUSÃO:**



**FUNCEL**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**  
**CNPJ: 11.690.164/0001-04**



**FRENTE O EXPOSTO, em observação as recomendações supra,** está Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 24, 26, 38, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás-PA, 18 de agosto de 2023.

---

**Taís Leite Carvalho**  
Controle Interno Da FUNCEL  
Port. 044/2021-FUNCEL